



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ADM 2021/2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1.399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	
Elemento Despesa	Descrição		R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		1.632.0000000 50.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

ADM 2021/2024

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor
- Termo de Compromisso nº 361/2023/SAS/SES celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT para custeio para manutenção e qualificação dos serviços de saúde de alta e média complexidade-MAC. - Conforme Portaria 693/2023/GBSES de 22/09/2023.	1.632.0000000	50.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinópolis, 23 de novembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL